

## **DESPACHO N.º 1/GP/2021**

No âmbito do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), tendo em atenção pelo disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 59.º, da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual e considerando que o CES é um órgão constitucional com um mapa de pessoal, sujeito ao SIADAP, de muito reduzida dimensão, considero que a sua natureza e respetivas condicionantes, não permitem garantir as condições de igualdade, isenção, proporcionalidade e neutralidade que devem orientar a Constituição da Comissão Paritária, razão pela qual se inclui um trabalhador na Comissão de Avaliação, objeto de Despacho ulterior.

Dê-se conhecimento a todos os interessados para, querendo fazer alguma proposta a respeito da matéria, o façam no prazo de 10 dias úteis devendo, para o efeito, dar entrada da referida exposição nos serviços do CES.

Lisboa, 15 de março de 2021

O Presidente do CES

Francisco Assis